



CONTRATO N° 074/2015/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a Empresa **ZYON SCIENNCE DIAGNOSTICOS LTDA -EPP**.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5-DETRAN/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa **ZYON SCIENNCE DIAGNOSTICOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.090.895/0001-4, com sede na Rua Oratório, nº 1568, Sala 2, Parque da Nações, Santo André, SP - CEP: 09.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra **ANA CAROLINA SUMERA CARDOSO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 22.429.707-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.712.408-02, residente na Rua Padre Bernardo Bergen, 211, Jardim Botucatu, São Paulo, SP, celebram o presente Contrato, em observância ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015/FMS/SMS/PMVR**, com fulcro na Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, de conformidade com o que consta do **Processo n° 01.886/2014/FMS/SMS/PMVR**, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **REAGENTES (TESTE PARA HIV E TESTE PARA HEPATITE C) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELISA, COM CESSÃO GRATUITA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE ELISA EM MICROPLACAS**, para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes do **ANEXO I - Parte I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2015/FMS/SMS/PMVR** e da proposta da **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n° 1886/2014/SMS/PMVR, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDAD E	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Teste	8.100	Ensaio imunoenzimático (ELISA) para a detecção simultânea do antígeno p24 de HIV-1 e de anticorpos anti HIV-1 e anticorpos HIV-2. Kit com 96 testes, marca Wiener-Argentina	5,87	47.547,00
02	Teste	8.000	Kit para determinação qualitativa de hepatite C (HCV)	1,97	15.760,00



			por enzimaímunensaio em soro humano. Kit com 96 testes, marca Symbiosis-Brasil		
VALOR TOTAL					63.307,00
....					

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZOS

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

Os bens descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues, na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, SITO NA AVENIDA MÁRIO CÉSAR DI BIASE, Nº 06, BAIRRO ATERRADO, VOLTA REDONDA - RJ.**, no horário compreendido entre 8h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, devendo explicitá-los, indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a descrição expressa no Anexo I do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015/FMS/SMS/PMVR.**

Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Nota de Empenho será exigido da **CONTRATADA** sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenha prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc.).

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará pelo fornecimento de **REAGENTES (TESTE PARA HIV E TESTE PARA HEPATITE C) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELISA, COM CESSÃO GRATUITA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR**



TOTALMENTE AUTOMÁTICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a importância global de **R\$ 63.307,00 (sessenta e três mil e trezentos e sete reais)**.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras contribuições), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, a ser requisitado através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo global do presente contrato é estimado em **R\$ 63.307,00 (sessenta e três mil e trezentos e sete reais)**. O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.305.0162.2939.3339030.0020 (N.E. nº 001387, de 01/06/2015).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;



- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) fornecer os materiais com peças descartáveis, calibradores, soluções de lavagem, controles, papel para impressão dos resultados, insumos de impressão (fitas, toners ou cartuchos) e demais elementos necessários para o funcionamento e realização dos exames, e;
- h) ceder e instalar o equipamento, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/MVR, em conformidade com o descrito no **ANEXO I, PARTE II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015/FMS/SMS/PMVR** e o constante na proposta, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do Edital e dos Anexos e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 18.1 do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015/FMS/SMS/PMVR**, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, se a **CONTRATADA** não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, as disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015/FMS/SMS/PMVR**, constante do **Processo nº 01.886/2014/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/FMS/SMS

ANA CAROLINA SUMERA CARDOSO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL